

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
LRE ELETRÔNICA Nº 002 /2020 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, de acordo com manifestação da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, torna público aos interessados **RETIFICAÇÃO À RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, acerca do Edital da Licitação LRE Eletrônica nº 002/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Sondagem e Levantamento de Sísmica no Mar, Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Desenvolvimento de Projeto Conceitual e Executivo e Desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Aprofundamento do Fundo Marítimo em Áreas ao Norte e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís, Estado do Maranhão. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1**

“Para o atendimento do item 9.8.2 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL, alínea c, entendemos que poderá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo CRBio, uma vez que o Biólogo é profissional tecnicamente e legalmente habilitado a atuar nos estudos para licenciamento ambiental, tais como o EIA-RIMA.”

**RESPOSTA1:**

Entendimento correto.

**QUESTIONAMENTO 2**

“Além disso, diante do exposto nas respostas aos questionamentos, entendemos ser fundamental aguardar a manifestação técnica da SEMA para esclarecimentos das diretrizes do EIA, pois não há informação sobre a utilização de dados primário ou secundários para a elaboração do Estudo. Destacamos que os parâmetros analisados, pontos de amostragem e frequência das campanhas podem mudar de acordo com a metodologia do projeto (dragagem ou derrocagem). Alterações no projeto após a elaboração do orçamento certamente implicarão em aditivos de contrato. Ademais, como os documentos para a completa execução dos serviços ainda não estão disponíveis, não há como prever um prazo de execução já que nem mesmo foi emitido o TR pela SEMA. Dessa forma, reforçamos nosso pedido de adiamento do certame”

**RESPOSTA2**

A título de esclarecimento, o trâmite normal para a elaboração de qualquer estudo ambiental é requerer junto ao órgão um Termo de Referência norteador para a elaboração deste. Acontece que, como explicado nas documentações integrantes dessa licitação, não há a definição absoluta de como acontecerá a retirada do material do Porto, se por dragagem ou por derrocagem.

Para cada uma dessas “metodologias”, o órgão apresentará Termo de Referência específico para a elaboração do EIA/RIMA, a depender do volume e metodologia a ser utilizada, envolvendo seus impactos intrínsecos.

A COAMB tentou solicitar ao órgão Termo de Referência para ambas as possibilidades, o que foi inviabilizado porque não se tem levantamentos mínimos da atividade, o que acontecerá na elaboração do EVETEA, que é, inclusive, um dos produtos da licitação.

Quando da conclusão do EVETEA será possível a solicitação do Termo de Referência de elaboração do EIA/RIMA para o órgão ambiental, motivo pelo qual, o postergamento da licitação não resolverá o apontado pela empresa, visto que há a interdependência dos produtos que estão envolvidos no mesmo processo licitatório.

São Luís/MA, 16 de junho de 2020.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP